



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR - 2023

Lei Municipal nº 555 de 07 de outubro de 2010

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA NATUREZA.....	3
CAPÍTULO II.....	3
CAPÍTULO III.....	3
CAPÍTULO IV.....	7
CAPÍTULO V.....	15
SEÇÃO II.....	18
SUBSEÇÃO I.....	18
SUBSEÇÃO II.....	20
SUBSEÇÃO III.....	20
DAS DELIBERAÇÕES.....	20
DA SECRETARIA EXECUTIVA.....	24
SEÇÃO III.....	25
DAS COMISSÕES.....	25
COMISSÃO DE NORMAS E REGISTRO, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO, INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ANÁLISE DE PROJETOS, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO.....	26
FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PBF.....	27
PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA.....	27
I. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;.....	27
II. Fiscalizar se os cadastro estão sendo por órgãos da política de assistência social;.....	28
III. Fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente;.....	28
IV. Solicitar a vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios;.....	28
V. Fiscalizar denúncias de mau uso do benefício;.....	28
SEÇÃO IV.....	28
DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES.....	28
CAPÍTULO VI.....	31

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul, criado pela Lei Municipal nº 555 de 07 de outubro de 2010, e previsto pela Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993, no artigo 16º, é um órgão deliberativo, permanente, de representação paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, destinado à Assistência Social e tem seu funcionamento regulado por este regimento.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste regimento, será designado como CMAS.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS possui finalidade de controlar a política de assistência social pelo Município, com a consequente descentralização político-administrativa e comando único das ações, consagrar a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações a nível municipal e a primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social na esfera municipal de governo.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao CMAS:

- I. Definir prioridades e estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social zelando pela observação da Norma Operacional Básica

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

- de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS
- II. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a qualidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela rede socioassistencial;
 - III. Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social;
 - IV. Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do FMAS e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos, trimestralmente.
 - V. Definir o percentual de utilização dos recursos do FMAS, alocando- o nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
 - VI. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social, as diretrizes da política estadual de Assistência Social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços como previsto na NOB/SUAS, item 4.3.
 - VII. Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de assistência social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e os artigos 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012;

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 4º. São atribuições do CMAS:

- I. Aprovar a política de assistência social, elaborada em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas conferências;
- II. Convocar as conferências de assistência social em sua esfera de governo e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. Aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social;
- IV. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor da Assistência Social;
- V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VI. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- VII. Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do IGD PBF e do IGDSUAS; destinados ao desenvolvimento das atividades do Conselho.
- VIII. Participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
- IX. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

- X. Aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social;
- XI. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XII. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XIII. Deliberar sobre planos de providência e planos de apoio à gestão descentralizada;
- XIV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;
- XV. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
- XVI. Normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, prestados pela rede socioassistencial estatal ou não.
- XVII. Estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;
- XVIII. Estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- XIX. Elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno, tendo como conteúdo mínimo: Competências do Conselho, atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice- Presidência e Mesa Diretora, criação, composição e funcionamento de Comissões Temáticas e de Grupos de Trabalho Permanentes ou Temporários, processo eletivo para escolha do conselheiro

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

presidente e vice-presidente, processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil conforme prevista na legislação municipal nº 555/2010 no Art. 7º e inciso II, definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade, direitos e deveres dos conselheiros, trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos, periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária, devendo o plenário se reunir, obrigatoriamente, pelo menos uma vez mensal em reuniões ordinárias e extraordinariamente sempre que necessário, casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular, procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias, apreciação dos relatórios de atividades e de execução financeira de recursos do Fundo de Assistência Social, trimestralmente, apreciação, aprovação e acompanhamento do Plano de Ação de Assistência Social, demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor da assistência social, acompanhamento dos indicadores pactuados nacionalmente.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÕES

Art. 5º. As entidades e organizações de assistência social conforme sua natureza classificam - se como:

- I. de atendimento, que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

- II. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;
- III. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 6º. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão na documentação apresentada:

- I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. Ter Plano de Ação Anual contendo: finalidades estatutárias; objetivos; origem dos recursos; infraestrutura; identificação de cada serviço, programa, projeto, e benefício socioassistencial, informando respectivamente no referido Plano o público alvo, a capacidade de atendimento, os recursos financeiros a serem utilizados, os recursos

humanos envolvidos, a abrangência territorial e a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano sendo a elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

- IV. Ter expresso em Relatório de Atividades do ano anterior: finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura, identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente o público alvo, a capacidade de atendimento, o recurso financeiro utilizado, os recursos humanos envolvidos, a abrangência territorial, a demonstração do modo como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.

Art. 7º. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis das entidades.

Art. 8º. Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 1º. Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da referida entidade ou organização deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

atividades obrigatoriamente.

§ 2º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

Art. 9º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 10º. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição das atividades, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, devem cumulativamente executar ações de caráter continuado, permanente e planejado, assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

Art. 11º. As entidades ou organizações de Assistência Social que requerem a inscrição, no Conselho Municipal de Assistência Social, devem garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 12º. Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 13º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

- I. Requerimento de inscrição encaminhado em ofício ao CMAS protocolado na sede do Conselho, conforme **ANEXO I** deste regimento;
- II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) da entidade registrado em cartório;
- IV. Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- V. Plano de Ação;
- VI. Relatório de Atividades;

Art. 14º. As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

- I. Requerimento, conforme o modelo **ANEXO II**;
- II. Plano de ação;
- III. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do Art. 9º e 10º deste regimento;

Art. 15º. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

- I. Requerimento, na forma do modelo **ANEXO III**;
- II. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
- III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV. Plano de ação;

Art. 16º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social quanto às inscrições das entidades:

- I. Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição, a análise documental, a visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo, a elaboração do parecer da Comissão de Avaliação, Monitoramento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social e das

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

entidades que prestam Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais, a_pauta, a discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária, a publicação da decisão plenária, a emissão do comprovante e a notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

- II. Envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
- III. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
- IV. É recomendável ao Conselho Municipal de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.
- V. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 17º. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 18º. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 19º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, **até 30 de abril**, ao Conselho de Assistência Social, em caráter informativo da continuidade de suas atividades: (Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023) covid.

- I. Plano de ação do corrente ano;
- II. Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 6º deste regimento;

Parágrafo Único. Entidades ou organizações de Assistência Social que não realizaram a inscrição nos Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar toda documentação exigida nos artigos 6º, 13º, 14º e 15º deste regimento.

Art. 20º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, conforme prevê a Resolução 14 de 15 de maio de 2014 do CNAS.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

- § 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro
- § 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 21º. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social fornecerá o Comprovante de Inscrição e/ou Declaração de Inscrição conforme **ANEXOS IV E V**.

Art. 22º. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades, independentemente da mudança do ano respeitando a numeração da entidade conforme solicitam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e são deferidas.

Art. 23º. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA

Art. 24º. O Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. Será disponibilizada uma Secretária Executiva, com graduação, que prestará apoio no funcionamento do Conselho de Assistência Social, com a atribuição de assessoria técnica nas reuniões e divulgação das deliberações.

Art. 25º. O Conselho possuirá Comissões Temáticas, de caráter permanente, como Normas e Registro, Acompanhamento do FMAS, Políticas Públicas, Fiscalização e Monitoramento do PBF (Programa Bolsa Família), podendo ainda constituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender necessidades pontuais, ambos formados por Conselheiros.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 26º. O CMAS é composto por 10 (doze) membros, sendo:

- I. 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal, representando as seguintes Secretarias ou seus órgãos equivalentes: Assistência Social, Saúde, Educação, Finanças e Esportes;
- II. 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil eleitos na forma disposta no Art. 51 deste regimento;

Parágrafo 1º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Parágrafo 2º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos dentro da mesma categoria de representação.

Parágrafo 3º. O critério de representação disposto no § 2º aplica-se apenas às deliberações em Plenária, não sendo aplicável nos casos de vacância, que deverá observar o disposto no § 4º.

Art. 27º. Os membros e suplentes do CMAS, representantes do governo municipal, serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto.

Art. 28º. Os membros do CMAS deverão eleger entre si um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Art. 29º. As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas disposições seguintes:

- I. A função de membro do CMAS é considerada de interesse público relevante e não será remunerada;
- II. Os membros e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos admitindo-se a recondução uma única vez, por igual período;
- III. Após 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, sem justificativa plausível, o titular poderá, por apreciação do Conselho, perder o cargo, assumindo o suplente da área.

- IV. Cada membro do CMAS terá o direito a um único voto na sessão plenária, sendo proibido o voto por procuração.
- V. As decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;
- VI. Os conselheiros que se candidatarem a cargo eletivo deverão se afastar de sua função no Conselho até a decisão do pleito;
- VII. Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa;
- VIII. Havendo impossibilidade de comparecer à reunião, a falta deverá ser justificada por escrito ou por envio de mensagens comunicando - se ao Conselho;

SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 30º. O CMAS será regido por este Regimento Interno, obedecendo às seguintes disposições:

- I. Plenário, é um órgão de deliberação máxima;
- II. As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
- III. As sessões plenárias deliberativas ocorrerão com a presença de $\frac{3}{4}$ dos Conselheiros.
- IV. O calendário anual de reuniões ordinárias deverá ser aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

SUBSEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 31º. Para a consecução de suas finalidades, caberá ao Colegiado:

- I. Apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS bem como as matérias de sua competência;
- II. Expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- III. Aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 32º. As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I. Verificação de “quorum” para o início das atividades da reunião, as sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* mínimo de $\frac{2}{3}$ dos membros do Conselho;
- II. Qualificação e habilitação dos Conselheiros para votar;
- III. Aprovação da ata da reunião anterior;
- IV. Aprovação da pauta da reunião;
- V. Informes da Secretaria Executiva, da Presidência e dos Conselheiros;
- VI. Relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos;
- VII. Relatos das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- VIII. Apresentação, discussão e votação de matérias constantes da pauta;
- IX. Breves comunicados e franqueamento da palavra
- X. Encerramento.

Parágrafo Único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 33º. A pauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para as reuniões ordinárias e de 02 (dois) dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo 1º. Em casos de urgência ou relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.

Parágrafo 2º. Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

Parágrafo 3º. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subseqüentes.

Parágrafo 4º. Por solicitação do Presidente, de coordenador de Comissão Temática ou de qualquer conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do CMAS.

SUBSEÇÃO II DO RELATO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Art. 34º. Os conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

SUBSEÇÃO III DAS DELIBERAÇÕES

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 35º. As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.

Art. 36º. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:

- I. O Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria;
- II. Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão;
- III. Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 37º. Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspensão ou ausência do respectivo titular.

Parágrafo 2º. Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

Parágrafo 3º. Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.

Art. 38º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



Parágrafo 1º. A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

Parágrafo 2º. Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

Art. 39º. As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares, ou no exercício da titularidade, presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quorum qualificado.

Art. 40º. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá convidar pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.

Art. 41º. Todas as sessões do CMAS serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo na forma da legislação, e divulgadas amplamente com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 42º. Semestralmente, através de seu Presidente.

Art. 43º. Para fins de coordenação de suas atividades, o CMAS terá uma diretoria executiva composta pelo Presidente, Vice-Presidente e por 1º e 2º Secretários, eleitos para um mandato sendo permitida reeleição.

- I. Os membros da diretoria serão eleitos entre os efetivos que compõem o conselho após a sua posse;
- II. Nos casos de ausência do presidente, será substituído pelo vice- presidente

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

e o 1º secretário pelo 2º secretário;

- III. No impedimento definitivo de qualquer dos membros da diretoria eleita, assumirá a vacância um dos demais membros efetivos, eleito pela maioria.

Art. 44º. São atribuições do presidente:

- I. Convocar e presidir reuniões do CMAS;
- II. Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
- III. Encaminhar proposições e colocá-las em votação;
- IV. Expedir pedidos de informação e consultas às autoridades competentes;
- V. Baixar atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;
- VI. Assinar as resoluções do Conselho;
- VII. Divulgar as deliberações do CMAS;
- VIII. Submeter à aprovação do Conselho a requisição ou o recebimento por cessão de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica e administrativa, necessárias ao seu funcionamento;
- IX. Submeter ao plenário a programação físico financeira das atividades, assim como ordenar as despesas do FMAS;
- X. Assinar com o Secretário e demais membros as atas das reuniões já aprovadas;
- XI. Proclamar, Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- XII. Fixar com os demais membros o calendário das reuniões plenárias;
- XIII. Assinar os convênios e contratos “ad referendum” do Conselho;
- XIV. Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do Conselho.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 45º. Compete ao Vice-presidente:

- I. Substituir o presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela Diretoria.

Art. 46º. Compete ao 1º Secretário:

- I. Coordenar as atividades de Secretaria;
- II. Assessorar o Presidente em assuntos pertinentes ao Conselho;
- III. Organizar, com a aprovação do Presidente e em conjunto com a Secretária Executiva a ordem do dia das reuniões plenárias;
- IV. Redigir as Atas das reuniões plenárias na falta da Secretária Executiva;
- V. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente.

Art. 47º. Compete ao 2º Secretário:

- I. Auxiliar o 1º Secretário;
- II. Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários.

SUBSEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 48º. A Secretaria Executiva destina-se ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMAS, utilizando-se de instalações e pessoal cedidos pela Prefeitura Municipal.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

Art. 49º. Compete à Secretaria Executiva:

- I. Redigir as atas das reuniões plenárias do Conselho;
- II. Orientar, organizar, coordenar os serviços afetos à Secretaria Executiva, tais como os serviços de protocolo, datilografia, distribuição, fichário, registro e arquivo do Conselho;
- III. Participar das reuniões do Conselho com direito a voz mas sem direito a voto;
- IV. Auxiliar na elaboração de relatório anual de atividades do CMAS;
- V. Organizar, junto com o 1º Secretário, a ordem do dia para as reuniões plenárias;
- VI. Manter sob sua guarda e em boa ordem, toda a documentação do CMAS, inclusive o arquivo de inscrição e cadastro de entidades;
- VII. Fornecer informações sobre as atividades dos CMAS e suas deliberações, quando solicitado.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 50º. Para melhor desempenho de suas funções, ficam instituídas no CMAS as seguintes Comissões Permanentes, nos termos do art.6º deste regimento, com as seguintes atribuições conforme as subseções I, II, III, IV que se seguem:

SUBSEÇÃO I COMISSÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL E RECURSOS

- I. Propor critérios para as execuções financeiras e orçamentárias e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos do FMAS;

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

- II. Propor estratégias para a captação de recursos do FMAS;
- III. Intermediar as ações entre a Prefeitura Municipal e o CMAS, relativas ao FMAS e à manutenção do Conselho;
- IV. Avaliar e aprovar as prestações de contas, trimestralmente, acompanhando os relatórios explicativos, extratos bancários, demonstrativos e comprovantes de despesas;
- V. Avaliar e aprovar a reprogramação de saldos e recursos estaduais e federais.

SUBSEÇÃO II
COMISSÃO DE NORMAS E REGISTRO, RESPONSÁVEL PELO CADASTRO,
INSCRIÇÃO DE ENTIDADES, ANÁLISE DE PROJETOS, ASSESSORIA E APOIO
TÉCNICO

- I. Implantar e manter atualizado o serviço de cadastro e inscrição e emissão de certificado de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social;
- II. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento e a atuação das entidades inscritas no CMAS;
- III. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados às entidades;
- IV. Fornecer subsídios técnicos às entidades para a elaboração de projetos;
- V. Fornecer instrumentais para a capacitação das entidades, nas questões de documentação e legislação;
- VI. Sistematizar e organizar a documentação exigida pelo CMAS;
- VII. Auxiliar e exigir das entidades sua adequação à LOAS;
- VIII. Receber, analisar e dar parecer sobre projetos encaminhados aos CMAS.
- IX. Assessorar e orientar os demais conselheiros e comissões de acordo com as políticas públicas da assistência social.
- X. Analisar e estudar as demandas da plenária, referente às resoluções,

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

decretos e leis advindas dos três entes federados, de acordo com as políticas públicas da assistência social;

- XI. Providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer à plenária sobre as condições do funcionamento das mesmas.

SUBSEÇÃO III COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- I. Acompanhar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e /ou benefícios socioassistenciais do município;
- II. Propor diagnóstico social do município;
- III. Elaborar o Plano de Ação do CMAS, conforme a gestão vigente;
- IV. Propor, acompanhar, avaliar e dar parecer sobre os instrumentos normativos de Gestão do SUAS, elaborado pelo órgão de execução da política municipal de assistência social;
- V. Propor a política de assistência social;
- VI. Acompanhar e realizar estudos e proposições sobre a política de assistência social, nos aspectos normativos jurídicos, teóricos e políticos, bem como sua intersectorialidade com as demais políticas sociais e de defesa dos direitos, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.

SUBSEÇÃO IV FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO PBF PROGRAMA DO BOLSA FAMÍLIA

- I. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

- II. Fiscalizar se os cadastro estão sendo por órgãos da política de assistência social;
- III. Fiscalizar se os cadastros estão sendo preenchidos corretamente;
- IV. Solicitar a vigilância social o levantamento de cadastros realizados, quantitativos de famílias beneficiárias do programa de acordo com os critérios;
- V. Fiscalizar denúncias de mau uso do benefício;

Parágrafo 1º. As Comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência, membros ou não do Conselho, para seu assessoramento;

Parágrafo 2º. A organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos por Resolução aprovada pelo plenário;

SEÇÃO IV

DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES

Art. 51º. A eleição dos representantes da sociedade civil será regulada por meio de resolução e ocorrerá sob a coordenação de 06 (seis) membros do Conselho CMAS, eleitos em sessão plenária em assembleia instalada especificamente para esse fim, sendo 03 (três) membros da sociedade civil e 03 (três) representantes governamentais, com a ciência do Ministério Público, na qual será garantida a ampla participação de toda a sociedade, tendo como candidatos e eleitores:

- I. 02 (dois) representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social que serão do segmento de pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

como objetivo a luta por direitos.

- II. 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social que advêm do segmento que realiza atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, isolada ou cumulativamente, e devem ter suas ações organizadas de forma continuada, permanente e planejada com garantia da universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário, ter ainda finalidade pública e transparência nas suas ações, estando juridicamente constituída e em regular funcionamento no Município de Rio Azul/PR.
- III. 01 (um) representante dos Trabalhadores do SUAS, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que deverão ser indicados através de fóruns organizados que tenham como base a política de assistência social, defesa de direitos dos trabalhadores da Política de Assistência Social, propondo-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da assistência social.

Parágrafo 1º. As unidades de atendimento (CRAS, CREAS, Centros POP's) deverão fomentar e assessorar a criação das Comissões Locais de Assistência Social (CLAS), nas diversas regiões da cidade.

Parágrafo 2º. Compete à CLAS a indicação de seus representantes, por meio de eleição, que participarão posteriormente da eleição do CMAS no âmbito do Fórum de Usuários.

Art. 52º. O CMAS, na pessoa de seu Presidente, deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antecedendo o término de seu mandato, convocar nova eleição para

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223

conselheiros representantes das entidades e organizações de Assistência Social e dentro deste prazo convocar a Conferência Municipal para eleição de novos membros governamentais ou ainda a indicação destes pelo Executivo Municipal.

Art. 53º. A eleição do CMAS será normatizada através de Resolução, observado previsto neste Regimento Interno, cujo edital deverá conter:

- I. Prazos;
- II. Impugnações e recursos;
- III. Horário, dia e local da realização da eleição;
- IV. Critérios para inscrição de candidatos;
- V. Forma de votação;
- VI. Apuração;
- VII. Critério de desempate;
- VIII. Posse;

Art. 54º. Terminada a Apuração, serão considerados vencedores os dois representantes mais votados de cada segmento da sociedade civil nas categorias estabelecidas, de acordo com a lei vigente.

Parágrafo Único: Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da representação com registro de documentação mais antiga, competente ou idade superior, no caso de pessoas físicas.

Art. 55º. Presidida pelo Chefe do Executivo, ou seu representante legal, a posse do CMAS se dará em Assembléia Geral, em sessão solene, aberta à comunidade especialmente convocada para esse fim. - CONFERENCIA.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56º. Qualquer entidade ou organização inscrita no CMAS poderá pedir informações sobre a atuação do Conselho e de seus membros, ficando o Conselho obrigado a fornecê-las, observados os seguintes aspectos:

- I. Tanto a solicitação como a resposta deverão ser feitas por escrito;
- II. O CMAS terá prazo estipulado conforme deliberação em assembleia, a contar da data do protocolo junto ao Conselho, para fornecer a resposta.

Art. 57º. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regimento serão resolvidos pela plenária do Conselho.

Art. 58º. O presente Regimento Interno do CMAS entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

Vice Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR

Secretária Executiva dos Conselhos Municipais
STELLA MARIS PISSAIA DE SOUZA
(Responsável pela edição e formatação)

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



ANEXO I

(Entidades de Assistência Social que atuam em um único município)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição da entidade neste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

1. DADOS DA ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

CÓDIGO NAC. DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/____/____

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

INSCRIÇÃO:

CMAS ()

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CMAS:

CMDCA ()

NÚMERO DE REGISTRO CMDCA:

CMDI ()

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



OUTROS CONSELHOS (especificar):

SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)

RELAÇÃO DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA ENTIDADE COM CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

RG:

CPF:

DATA NASC. ____/____/____

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



ESCOLARIDADE:

PERÍODO DO MANDATO: ____/____/____ À ____/____/____

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Termos em que,
Pede deferimento.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



ANEXO II
(Entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/____/____

ENDEREÇO

Nº

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

E-MAIL

A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE:

SOB O NÚMERO:

DESDE: ____/____/____.

SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

ENDEREÇO:

N °:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

RG:

CPF:

DATA NASC. ____/____/____

ESCOLARIDADE:

PERÍODO DO MANDATO: ____/____/____ À ____/____/____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



Termos em que,
Pede deferimento.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



ANEXO III

(Entidades sem fins econômicos que não atuam preponderantemente na Política de Assistência Social mas desenvolvem ações na área)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Rio Azul/PR, a entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR.

3. DADOS DA ENTIDADE:

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIO

DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: ____/____/____

ENDEREÇO

Nº

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

E-MAIL

A REFERIDA ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE:

SOB O NÚMERO:

DESDE: ____/____/____.

SÍNTESE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



SOCIOASSISTENCIAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO (descrever todos)

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

ENDEREÇO:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

E-MAIL:

RG:

CPF:

DATA NASC. ____/____/____ 9999

ESCOLARIDADE:

PERÍODO DO MANDATO: ____/____/____ À ____/____/____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



Termos em que,
Pede deferimento.

Local:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



ANEXO IV

(Comprovante de inscrição de entidade no Conselho Municipal de Assistência Social)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR

INSCRIÇÃO Nº :

A entidade, de
CNPJ nº :, com sede no município de:/....., é
inscrita neste Conselho, sob número:, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) - programa(s) - projeto(s) - benefício(s)
socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os
desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

.....
.....
.....

A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



ANEXO V

(Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE:

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO AZUL/PR

INSCRIÇÃO Nº:

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

.....
.....

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

.....
.....

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) - (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

.....
.....

Estes são/serão executados pela entidade, CNPJ de nº, com sede no município de:/..... e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223



A presente inscrição é por tempo indeterminado, conforme Resolução CNAS 14/2014.

Local: Data: ____/____/____ .

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

(Período de gestão de à)

REGIMENTO INTERNO - CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2023

Sala de Reuniões dos Conselhos - antigo prédio da escola Munic. Profª Vanda Hessel

Avenida Manoel Ribas, 1023, 1º Piso - centro - Rio Azul - PR

Email: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

Telefone: (42) 3463 1169 - WhatsApp: (42) 9 9936 9223